

DECRETO Nº 41, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

“AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO”.

HÉLIO MARCELO OLENKA, Prefeito Municipal de Calmon em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 983/2022 no seu art. 8º, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

“Lei 983/2022

Art. 8º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação das receitas, observada a tendência do exercício.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

Parágrafo único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício, de excesso de receitas de capital e superávit financeiro do exercício anterior.”

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), referente ao excesso de arrecadação fonte 1188 – Alienação de Bens destinados a outros programas, para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

PREFEITURA	Fonte	Valor
05.01 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
1.6 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS		
4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS	1188	R\$ 70.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do artigo 1º desta lei será utilizado recursos oriundos do excesso de arrecadação na fonte de Recurso: 1188 – Alienação de Bens destinados a outros programas.

3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Calmon, 01 de junho de 2023


HÉLIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal em Exercício